



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo sexto dia de março de 2015, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, MARCIANE RECH, SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, nomeados pelo(a) Decreto nº 2388/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 10/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BARRA DO SAÍ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
TODT COMERCIAL LTDA ME	BENICIO BALDUSSI
DISMACENTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	GABRIEL DA SILVA REIS
M. MOBILE EIRELI - EPP	LUIZ AMARILDO MUELLER
IRMAOS PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	SIDNEI PACHECO
DECORAR MOVEIS E MARCENARIA EIRELI-ME	ALCINDO BET
KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	MARCIO ANDRE WOLLNER

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foi visto que a empresa TODT COMERCIAL LTDA ME não apresentou o item 6.3 do edital e a empresa DECORAR MOVEIS E MARCENARIA EIRELI-ME não especificou a marca dos produtos em conformidade com o item 6.3 do edital, portanto as referidas empresas foram consideradas DESCLASSIFICADAS para participação no certame. As demais propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresas Ganhadoras	Valor Total
M. MOBILE EIRELI - EPP	R\$ 14.075,00

Na sequência foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa vencedora M. MOBILE EIRELI – EPP não apresentou a documentação em conformidade com o item 6.6.7.2.1 conforme edital, portanto considerada INABILITADA. O representante credenciado renunciou do direito de recurso, motivo pelo qual fica precluso nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. Desta forma passou-se a análise da documentação apresentada pelo segundo colocado na fase dos lances conforme segue:

Empresas Ganhadoras	Valor Total
IRMAOS PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 18.000,00

Analisados os documentos da empresa IRMAOS PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME verificou-se que a mesma apresentou a documentação 6.5.7.2.1. sem a devida autenticação e através de documento que não comprova o vínculo do profissional indicado com a referida empresa, portanto a mesma foi considerada INABILITADA para o certame. Frente a isto a Pregoeira negociou o preço com o terceiro colocado, a empresa DISMACENTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, chegando-se ao valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Ao analisar a documentação de habilitação desta terceira empresa, verificou-se que a mesma apresentou Técnico em Mecânica com o objetivo de suprir a exigência do edital de um profissional técnico da área moveleira, insurgindo a dúvida quanto ao atendimento nesta questão. Desta forma baixou-se diligências no site do CREA, e em consulta as atribuições do profissional citado (Resolução nº 218/73, em anexo a processo), observou-se que suas atividades de desempenho não abrangem a área moveleira, sendo, portanto INABILITADA para o certame. Restando a quarta colocada na fase de lances, a empresa KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME com a proposta no valor de R\$ 39.284,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). Em negociação com a empresa citada chegou-se ao valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), contudo ao analisar a documentação da referida empresa verificou-se a falta da apresentação do registro do profissional indicado descumprindo o item 6.5.7.2.1. do edital e portanto a empresa KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME foi considerada INABILITADA para o certame. Entendendo que a Secretaria de Saúde está com a nova sede da Unidade Básica de Saúde em fase de finalização e considerando que a atual sede funciona em imóvel locado cujo contrato já está com a data de vigência próxima de seu vencimento a Pregoeira, primando pelo interesse público decidiu por bem a ANULAÇÃO da presente licitação. Concluídos os demais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

procedimentos, o representante da empresa DISMACENTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP insistiu em interpor recurso nos afirmando que o técnico Mecânico apresentado é técnico de produção da empresa. Contudo, tendo em vista o interesse público, pelas razões já apresentadas e tendo em vista a anulação do respectivo processo, o recurso manifesto não será acatado. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 16 de março de 2015

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeiro

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
Membro

MARCIANE RECH
Membro

Licitantes Presentes:

TODT COMERCIAL LTDA ME
BENICIO BALDUSSI

IRMAOS PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
SIDNEI PACHECO

DISMACENTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
GABRIEL DA SILVA REIS

DECORAR MOVEIS E MARCENARIA EIRELI-ME
ALCINDO BET

M. MOBILE EIRELI - EPP
LUIZ AMARILDO MUELLER

KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
MARCIO ANDRE WOLLNER